ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 33 /2006

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2006	____
ACEITO EM	/	/2006	
APROVADO EM	/	/2006	____
REJEITADO EM	/	/2006	____
ARQUIVO			

PROTOCOLADO SOB Nº 1506 /2006

EM 14/08/06

EMENTA

"Concede Reposição nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal"

Art. 1º. – Fica concedido a reposição no percentual de 1,0 % (um por cento), sobre os vencimentos e nas vantagens de caráter pessoal, vigentes em 1º de setembro de 2006, aos servidores da Câmara Municipal ativos, inativos e pensionistas, previsto no Inciso X, art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2006.

Rio Grande, 08 de agosto de 2006.

VISTO

Presidente

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1506/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 21 de AGOSTO de 2006.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 683/06

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 29 de AGOSTO de 2006

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 886/06
Proc. 1506/06

Rio Grande, 06 de setembro de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Concede reposição nos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

CONCEDE REPOSIÇÃO NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 1º- Fica concedida a reposição no percentual de 1,0% (um por cento), sobre os vencimentos e nas vantagens de caráter pessoal, vigentes em 1° de setembro de 2006, aos servidores da Câmara Municipal, ativos, inativos e pensionistas, previsto no Inciso X, art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de setembro de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

LEI Nº 6.295, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

CONCEDE REPOSIÇÃO NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedida reposição, no percentual de 1,0 % (hum por cento) sobre os vencimentos e nas vantagens de caráter pessoal, vigentes em 1° setembro de 2006, aos servidores da Câmara Municipal, Ativos, Inativos e Pensionistas, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentária próprias.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de setembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMA/CSCI/PJ/CMV/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7902 Data: 06/09/2006

Votação Nominal

Número: 1506/2006

Título: CONCEDE REPOSICAO NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
NANDO RIBEIRO	PCDOB	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

Resultado

Sim: **9** Não: **0** Abst.: **0** Total: **9**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	SANDRO OLIVEIRA	Wilson Batista Duarte Silva	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	